



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 694 – Centro – Faxinal – Pr – Tel. (0xx) 43 – 461-1332 – CEP 86.840-000

CNPJ: 75.771.295/0001-07

LEI Nº 1.702

Súmula: *Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Faxinal para o Exercício de 2013.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I:

Art.1º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Faxinal, para o exercício financeiro de 2013, um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 55.743,17 (cinquenta e cinco mil, setecentos e quarenta e três reais e dezessete centavos), destinado ao reforço das dotações orçamentárias abaixo discriminadas, constantes do Orçamento-Programa em vigor:

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12.001 – Fundo Municipal de Saúde

Construção de Unidade Básica de Saúde-UBS

12.001.10.301.0011.1.037	4.4.90.51.00.00	Cód Loc: 232 Fonte: 01.500 500.09.02.06.20	Obras e Instalações	55.743,17
--------------------------	-----------------	--	---------------------	-----------

TOTAL 55.743,17

TOTAL GERAL 55.743,17

Art.2º- Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, será utilizado o Excesso de Arrecadação na forma do Art. 43, §1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

2.4.21.01.06.00.00	Transferência para Reforma de Unidade Básica de Saúde/UBS – Centro de Saúde – na sede do Município	55.743,17
TOTAL		55.743,17

Art.3º- Fica incluído no Plano Plurianual/PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentária/LDO da Administração Pública do Município de Faxinal para o corrente exercício de 2013, os investimentos objeto do presente Crédito Adicional Suplementar.

Art.4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, aos dezenove dias do mês de novembro, do ano de dois mil e treze. (19.11.2013).

ADILSON JOSÉ SILVA LINO
Prefeito Municipal